

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA ACCENTURE

As presentes Condições Gerais de Compra da Accenture (de ora em diante “Condições Gerais”), regulam os termos e condições pelos quais o Fornecedor venderá/prestará à Accenture os produtos (incluindo, de entre outros, software, hardware, equipamento e respectivas partes componentes e acessórios) (de ora em diante “Produtos”) e/ou serviços (de ora em diante “Serviços”) os quais poderão ser utilizados pela Accenture tanto no âmbito da sua actividade interna como no âmbito da sua actividade comercial. Os Produtos/Serviços a fornecer à Accenture serão os descritos em Ordens de Compra (de ora em diante “Ordem de Compra”) emitidas pela Accenture nos termos e condições previstos nas presentes Condições Gerais. Sempre que a Accenture solicitar um fornecimento de Produtos e/ou Serviços através de uma Ordem de Compra, este ficará sujeito apenas às presentes Condições Gerais, salvo quando as partes tenham celebrado um contrato específico para o efeito, caso em que o mesmo prevalecerá nas partes aplicáveis sobre as presentes Condições Gerais. Os termos e condições do Fornecedor não serão aplicáveis, salvo se tal for expressamente acordado, por escrito, pela Accenture.

**1. Aceitação:** A aceitação das presentes Condições Gerais pelo Fornecedor constitui um contrato entre a Accenture e o Fornecedor (de ora em diante denominados em conjunto como “Partes”) cujos direitos e obrigações serão regidos pelas presentes Condições Gerais, pelas Ordens de Compra e, se aplicável, pelas demais condições especiais acordadas entre as Partes de ora em diante “Contrato”). A aceitação deverá ser realizada por escrito, devendo o Fornecedor remeter à Accenture um exemplar das presentes Condições Gerais devidamente assinado no local abaixo indicado. Em todo o caso, o fornecimento de qualquer Produto ou o início da execução de qualquer Serviço nos termos das Ordens de Compra por parte do Fornecedor constituirá uma aceitação tácita das presentes Condições Gerais e da Ordem de Compra respectiva.

**2. Emissão das Ordens de Compra:** As Ordens de Compra relativas aos Produtos/Serviços a serem fornecidos ao abrigo do Contrato serão emitidas pela Accenture e enviadas, em formato electrónico ou por meio de fax, ao Fornecedor. O Fornecedor declara e garante que tem capacidade técnica e tecnológica para receber as Ordens de Compra por quaisquer destes meios e reconhece e aceita que cada Ordem de Compra seja enviada dessa forma para o endereço de correio electrónico ou número de fax que se obriga a comunicar antecipadamente à Accenture. Qualquer alteração no endereço de correio electrónico ou número de fax disponibilizados à Accenture para envio das Ordens de Compra será imediatamente comunicada à Accenture pelo Fornecedor, sendo este responsável por garantir que os mesmos se manterão actualizados. Os elementos constantes nas Ordens de Compra, emitidas nos termos das presentes Condições Gerais não podem, no todo ou em parte, ser alterados unilateralmente pelo Fornecedor. Em caso de erro ou omissão de qualquer elemento na Ordem de Compra, o Fornecedor obriga-se a comunicar tal facto à Accenture após recepção da Ordem de Compra. Caso a Accenture comprove, a seu absoluto critério, a existência do erro e/ou omissão na Ordem de Compra, a Accenture emitirá nova Ordem de Compra.

**3. Recepção e aceitação das Ordens de Compra:** As Ordens de Compra consideram-se enviadas pela Accenture e recebidas pelo Fornecedor com o seu envio para o endereço de correio electrónico ou número de fax facultados pelo Fornecedor. O Fornecedor obriga-se a comunicar à Accenture, para o endereço de correio electrónico indicado por esta, a sua aceitação ou não aceitação da Ordem de Compra no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua recepção, salvo se outro prazo inferior lhe for solicitado pela Accenture tendo em conta a urgência do fornecimento do Produto e/ou Serviço. Se, decorrido este prazo, o Fornecedor nada disser, considera-se, para todos os efeitos, que a Ordem de Compra foi recebida e aceite, encontrando-se o Fornecedor obrigado a fornecer os Produtos e/ou Serviços aí descritos nos termos da Ordem de Compra e das presentes Condições Gerais.

**4. Não Exclusividade:** O Fornecedor reconhece e aceita que não terá qualquer exclusividade no fornecimento dos Produtos e/ou Serviços à Accenture e que a Accenture poderá obter produtos ou serviços semelhantes de outras entidades.

**5. Prevalência:** As Condições Gerais prevalecem sobre e substituem quaisquer outras condições que com elas estejam em contradição, salvo se as mesmas tiverem sido acordadas entre as Partes, por escrito, caso em que prevalecem as condições especiais acordadas. A Accenture não ficará sujeita a quaisquer condições adicionais impostas pelo Fornecedor, salvo se as mesmas forem acordadas por escrito por um representante da Accenture devidamente autorizado.

**6. Preço e condições de pagamento:** Pelos Produtos e/ou Serviços fornecidos, a Accenture pagará o valor constante das Ordens de Compra. Os preços acordados são preços fixos e apenas poderão ser objecto de alteração ou revisão por meio de acordo escrito entre as Partes, não podendo em caso algum ser unilateralmente alterados por parte do Fornecedor. Os preços incluem embalagem, transporte, cargas, descargas e seguro dos Produtos fornecidos e entregues no local indicado pela Accenture nas Ordens de Compra. Após a entrega dos Produtos ou da prestação de Serviços, o Fornecedor enviará imediatamente à Accenture a respectiva factura, a qual deverá ser emitida em conformidade com disposto no Guia de Facturação para Fornecedores da Accenture, que se encontra anexo às presentes Condições Gerais. Para além da descrição dos Produtos fornecidos ou dos Serviços prestados, dos elementos constantes do Guia de Facturação para Fornecedores da Accenture, e dos demais elementos legais obrigatórios, a factura deverá conter, se aplicável, o número da Guia de Remessa que acompanhou os Produtos, bem como o número da Ordem de Compra que lhe deu origem. As facturas recebidas sem todos os dados solicitados serão devolvidas para correcção, só sendo consideradas como recebidas na data de recepção da última versão entretanto corrigida. O pagamento das facturas será efectuado, mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua recepção pela Accenture, salvo se outro prazo constar da Ordem de Compra. No caso de a entrega ser parcial ou de os Produtos serem entregues com defeito, a Accenture reserva-se o direito de não efectuar o pagamento até que a situação seja normalizada. O número da Ordem de Compra deverá ser indicado em toda a documentação (guias de remessa, facturas, guias de despacho, documentos de seguro, etc.) e em toda a correspondência a ela inerente.

**7. Quantidade:** A Accenture apenas aceitará as quantidades ou números de unidades efectivamente requisitadas. Quantidades superiores ou inferiores às requisitadas, só serão aceites mediante aprovação prévia e escrita da Accenture.

**8. Embalagem e envio:** Os Produtos deverão ser embalados e enviados pelo Fornecedor de acordo com a norma DDP (Incoterms<sup>®</sup> 2010), que o Fornecedor declara conhecer, com o cuidado e a diligência necessários para que não sofram quaisquer danos durante o envio. Caso a Accenture adquira Produtos em grandes quantidades e com prazos de entrega sucessivos, o Fornecedor responsabilizar-se-á pelo armazenamento dos referidos Produtos, sem custos adicionais para a Accenture. O risco de perda ou deterioração dos Produtos até à sua recepção sem reservas pela Accenture no local indicado na Ordem de Compra corre por conta do Fornecedor, obrigando-se o Fornecedor a promover a substituição de todos os Produtos danificados durante o envio com a maior brevidade possível.

**9. Entrega:** Os Produtos requisitados nas Ordens de Compra serão entregues em conformidade com as especificações fornecidas pela Accenture. As datas de entrega acordadas são vinculativas. Caso não tenha sido acordada uma data de entrega, os Produtos e/ou Serviços deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Compra. Se o Fornecedor tiver conhecimento de que a entrega na data acordada não poderá ser cumprida por qualquer motivo, deverá imediatamente notificar, por escrito, a Accenture, mencionando as razões e o prazo previsto de atraso, ficando em todo o caso obrigado ao pagamento das indemnizações a que haja lugar nos termos gerais de direito. Se o atraso se prolongar por mais de 5 (cinco) dias, e por esse motivo a Accenture perder objectivamente o interesse no fornecimento dos Produtos ou dos Serviços, a Accenture poderá cancelar a encomenda, sem que tal confira ao Fornecedor o direito a qualquer indemnização.

**10. Impostos:** Quando aplicável, a Accenture será responsável pelo pagamento dos impostos, incluindo o Imposto de Consumo, que lhe sejam legalmente imputados pela aquisição dos Produtos e/ou Serviços objecto da Ordem de Compra. Os impostos devidos pela Accenture, sempre que aplicáveis nos termos da lei em vigor na data da Ordem de Compra, deverão ser pagos quando devidamente indicados separadamente em factura emitida pelo Fornecedor nos termos da lei aplicável. Os pagamentos efectuados pela Accenture no âmbito da Ordem de Compra poderão ser objecto de dedução ou retenção dos impostos legalmente devidos pelo Fornecedor, conforme seja exigido pela lei aplicável. O Fornecedor deverá, quando requerido pela Accenture, e se aplicável face à legislação em vigor na data da Ordem de

Compra, entregar a documentação fiscal adequada que seja necessária para prevenir ou minimizar essa dedução ou retenção de imposto. Todas as facturas emitidas deverão mencionar o número de identificação fiscal do Fornecedor e da Accenture. Caso o Fornecedor pague algum imposto em nome e por conta da Accenture, terá direito ao seu reembolso desde que indique o montante e natureza do imposto na factura emitida e forneça, quando solicitado, comprovativo do pagamento desse imposto. O Fornecedor deverá indemnizar a Accenture por juros e coimas eventualmente incorridos pela Accenture devido ao não cumprimento por parte do Fornecedor de qualquer obrigação fiscal. As Partes deverão cooperar com boa fé e nos termos da lei em vigor para minimizar o impacto fiscal das operações objecto da Ordem de Compra.

**11. Exportação:** O Fornecedor deverá cumprir com todas as obrigações de controlo aduaneiro existentes no país de origem dos bens fornecidos no âmbito da Ordem de Compra, bem como com todas as disposições legais aplicáveis em matéria aduaneira à importação, exportação, re-exportação, despacho, transmissão, uso, manutenção e reparação de produtos, *technical data* e serviços (em conjunto “Legislação Aduaneira”). Antes de fornecer à Accenture qualquer bem, *software* ou *technical data*, sujeito a controlo de exportação aduaneira, o Fornecedor obriga-se a informar a Accenture, por escrito, acerca das obrigações impostas por disposições nacionais em matéria da exportações do país de origem dos bens do Fornecedor e dos números de classificação e controlo aduaneiro. Na aquisição de bens provenientes dos Estados Unidos da América, a Accenture reserva-se ao direito de não recepcionar bens, *software*, serviços ou *technical data* classificados com um nível diferente do EAR99/AT norte-americano. A violação da Legislação Aduaneira por parte do Fornecedor são causa bastante para a resolução, com prévia notificação, da Ordem de Compra. Todos os encargos, taxas e impostos, obrigações, licenças, direitos de importação, direitos alfandegários e quaisquer outros custos relacionados com a execução da Ordem de Compra no país de origem estão incluídos no preço.

**12. Garantias do Fornecedor:** O Fornecedor declara e garante que (i) tem capacidade técnica e tecnológica para receber as Ordens de Compra através dos meios utilizados pela Accenture (ii) tem legitimidade para alienar os Produtos e prestar os Serviços e que os mesmos estão livres de quaisquer defeitos, ónus ou encargos, e, no caso de Software, que este está livre de quaisquer vírus, *malware*, *spyware* ou qualquer outro tipo de outros erros (“bugs”), (iii) cumpre e faz cumprir pelo seu pessoal, rigorosa e integralmente, toda a legislação e regulamentação aplicável à actividade prosseguida e está na posse de todas as autorizações, licenças e/ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação, lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da sua actividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes da Ordem de Compra, (iv) os Produtos ou Serviços fornecidos encontram-se em conformidade com a Ordem de Compra e têm as características e especificações acordadas com a Accenture, (v) são adequados e suficientes para a finalidade específica pretendida pela Accenture e (vi) cumprem com as disposições legais aplicáveis a esse tipo de Produtos ou Serviços. O prazo de garantia é de 2 (dois) anos, excepto se outro prazo superior for acordado entre as Partes, caso em que prevalecerá o prazo de garantia superior, e começará a contar desde a data de entrega à Accenture ou a quem a Accenture indique, no local de recepção ou de utilização do Produto ou Serviço adquirido, caso este se verifique após a data de entrega. Para obras de construção, o prazo de garantia a aplicar será o prazo legal para este tipo de serviços. Se determinada máquina, equipamento ou outro fornecimento não puder ser utilizado durante a garantia devido a defeito ou rectificação ao abrigo da mesma garantia, então o prazo da garantia será acrescido do tempo em que o bem não pôde ser utilizado. O pagamento, inspecção ou recepção de Produtos ou Serviços pela Accenture não constitui renúncia à garantia nem afasta os direitos legalmente atribuídos à Accenture em caso de defeito nos mesmos.

**13. Devolução ou substituição de Produtos defeituosos:** Sem prejuízo das disposições legalmente aplicáveis, nomeadamente no que respeita a defeitos de fabrico, o Fornecedor obriga-se a reparar ou substituir o Produto ou Serviço durante o período de garantia acima referido, devendo quaisquer defeitos nos Produtos e/ou Serviços ser notificados pela Accenture no prazo de trinta 30 (trinta) dias após a tomada de conhecimento dos mesmos. Sem prejuízo de outros direitos que assistam à Accenture nos termos da lei ou das presentes Condições Gerais, esta poderá devolver os Produtos defeituosos ao Fornecedor para serem substituídos por novos Produtos ou reparados, por conta e risco do Fornecedor, o qual será responsável por todas as despesas de mão-de-obra e de materiais incorridas para substituir ou reparar os produtos defeituosos, bem como por todos os encargos para tratamento, triagem, acondicionamento e transporte nos dois sentidos.

**14. Direitos sobre Software:** O Fornecedor concede à Accenture uma licença irrevogável, não exclusiva, para todo o mundo, perpétua e integralmente paga para instalar e utilizar cópias do Software para efeitos do negócio da Accenture e prestação de serviços pela Accenture aos seus clientes. O termo “Software” inclui qualquer *software* ou documentação identificada ou relacionada com os Produtos ou Serviços constantes da Ordem de Compra ou de qualquer adenda à Ordem de Compra. A licença será ilimitada em relação a: modelo e capacidade dos processadores que utilizarão o Software, bem como aos nomes das pessoas que podem utilizar o Software. A Accenture terá o direito de alojar e/ou suportar dados dos seus clientes (e quaisquer Produtos ou Serviços associados, conforme aplicável) através do Software. A Accenture poderá utilizar o Software (e quaisquer Produtos ou Serviços associados, conforme aplicável) em seu proveito ou no dos seus clientes (i) nas suas instalações e nos seus equipamentos, (ii) nas instalações e equipamentos dos seus clientes ou (iii) num *data center* de uma terceira entidade, com o único propósito de utilizar o Software nos termos das presentes Condições Gerais.

**15. Resolução:** Sem prejuízo do disposto na lei, qualquer uma das Partes poderá resolver o Contrato em caso de incumprimento, por parte da outra, das suas obrigações ao abrigo do mesmo, sempre que esse incumprimento não seja sanável ou, se for passível de ser sanado, não o seja num prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da recepção de uma notificação escrita especificando o incumprimento e requerendo a sua sanção. As Partes acordam que constitui justa causa de resolução imediata do Contrato pela Accenture a violação das obrigações estipuladas na Cláusula 24<sup>a</sup>. A resolução do Contrato com fundamento na violação das obrigações da Cláusula 24<sup>a</sup> deverá ser formalizada por meio de comunicação enviada pela Accenture ao Fornecedor, não conferindo a este último o direito a qualquer indemnização, mas sem prejuízo do direito da Accenture ser reembolsada pelo Fornecedor por todos os valores pagos até à data da resolução e indemnizada por todos os custos e indemnizações que tenha de suportar em virtude da referida violação.

**16. Redução e suspensão de encomendas:** Sem prejuízo do disposto nas presentes Condições Gerais, a Accenture poderá suspender ou reduzir as encomendas constantes de uma Ordem de Compra, quer em consequência de caso fortuito ou de força maior, quer, ainda, em consequência de qualquer outra causa alheia à sua vontade, alteração das condições normais de exercício do negócio, imposição legal ou administrativa. Neste caso, não será devido por parte da Accenture o pagamento de qualquer indemnização ao Fornecedor. A Accenture poderá ainda cancelar a totalidade ou apenas parte de uma Ordem de Compra, a todo o tempo, por sua conveniência, desde que notifique por escrito o Fornecedor dessa sua intenção com uma antecedência razoável relativamente à data em que a referida revogação ou cancelamento da Ordem de Compra deva produzir efeitos.

**17. Seguros.** O Fornecedor será responsável por celebrar e manter em vigor todos os seguros exigíveis e necessários ao integral cumprimento da Ordem de Compra, de acordo com o estabelecido nas presentes Condições Gerais e/ou na Ordem de Compra, de modo a que seja salvaguardada a posição da Accenture relativamente a todas as perdas ou danos ocorridos durante a execução do fornecimento. O Fornecedor fica obrigado a apresentar à Accenture, sempre que esta o solicitar, o comprovativo dos seguros estabelecidos nos termos do número anterior.

**18. Responsabilidade do Fornecedor:** O Fornecedor será o responsável, ressaltando, defendendo e exonerando a Accenture e as suas Afiliadas, os seus respectivos administradores, directores, trabalhadores, colaboradores, fornecedores e agentes contra quaisquer reclamações, acções, processos, perdas (directas ou indirectas), responsabilidades, custos, danos ou despesas (incluindo, sem limitar, honorários de advogados) em que venham a incorrer devido (a) à utilização dos Produtos ou Serviços, (b) danos pessoais, morte ou outros danos causados pelos Produtos, Serviços ou pelos administradores, colaboradores, fornecedores, trabalhadores ou agentes do Fornecedor, (c) incumprimento pelo Fornecedor das obrigações e das garantias a que se vinculou perante a Accenture nos termos das presentes Condições Gerais, (d) na medida em que a venda dos Produtos e/ou a prestação dos Serviços constitua uma violação de um direito de autor, segredo comercial, patente ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou (e) resulte de um acto ou omissão praticados com negligência ou dolo ou de uma violação de um dever fiduciário de qualquer funcionário, administrador, agente, fornecedor ou trabalhador do Fornecedor relacionado com a execução pelo Fornecedor de uma Ordem de Compra. “Afiliada” significa qualquer entidade que seja controlada ou que esteja sob o controlo da Accenture plc. sociedade anónima, com sede na Irlanda, cotada na bolsa de Nova Iorque sob o símbolo ACN.

**19. Responsabilidade da Accenture:** Sem prejuízo da responsabilidade por danos causados com dolo ou negligência grosseira, a responsabilidade contratual da Accenture por danos causados ao Fornecedor ou terceiros no âmbito da execução do Contrato, incluindo lucros cessantes e danos emergentes, não excederá valor correspondente ao preço devido pelos Produtos ou Serviços objecto do mesmo a cada momento.

**20. Utilização de nomes, marcas, logótipos e outros sinais distintivos:** Os nomes, marcas, logótipos e outros sinais distintivos de cada uma das Partes permanecerão na sua inteira propriedade e exclusiva titularidade. Nenhuma das Partes adquirirá quaisquer direitos sobre os nomes, marcas, logótipos e outros sinais distintivos da outra. Sem prejuízo do exposto, o Fornecedor autoriza a Accenture a utilizar os nomes, marcas, logótipos e outros sinais distintivos do Fornecedor de forma limitada e apenas no âmbito da execução das actividades descritas na Ordem de Compra. Sem o acordo prévio e por escrito da Accenture o Fornecedor não poderá, nomeadamente: (i) divulgar ou publicitar uma Ordem de Compra ou o seu objecto, (ii) divulgar que qualquer Produto ou Serviço foi aprovado pela Accenture ou pelas suas Afiliadas, ou (iii) utilizar o nome ou quaisquer marcas, logótipos ou outros sinais distintivos da Accenture ou de qualquer uma das suas Afiliadas em qualquer lista de clientes, no âmbito de qualquer actividade ou material promocional ou em qualquer outro tipo de comunicação escrita, electrónica, magnética ou qualquer material a ser fornecido a terceiros.

**21. Confidencialidade:** O Fornecedor compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações que, não sendo do conhecimento público, lhe tenham sido reveladas para cumprir o contrato ou uma Ordem de Compra e a utilizá-las estritamente para a sua execução. O Fornecedor deverá, igualmente, impor aos seus colaboradores ou subcontratados essas mesmas obrigações. A própria existência do contrato ou da Ordem de Compra deverá ser tratada como confidencial. A sua divulgação requer a prévia autorização da Accenture, excepto para o cumprimento de obrigações legais.

**22. Dados Pessoais:** Sempre que, no âmbito do Contrato, o Fornecedor tenha de efectuar operações de tratamento de dados pessoais ou ter acesso, seja a que título for, aos referidos dados, o Fornecedor, obriga-se a respeitar o disposto na Lei n.º 22/11 de 17 de Junho (“Lei de Protecção de Dados Pessoais”), ou noutro instrumento legal que a venha a substituir. Salvo autorização escrita da Accenture, o Fornecedor obriga-se a manter e tratar quaisquer dados pessoais como estritamente confidenciais, e, bem assim a, não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos no âmbito da execução do Contrato. Para o efeito, o Fornecedor garante que irá cumprir as políticas de privacidade internas da Accenture, bem como quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais, designadamente adoptando as práticas necessárias à protecção dos mesmos, a que a Accenture esteja obrigada, desde que tais políticas e regras lhe sejam previamente comunicadas. O Fornecedor compromete-se a manter a Accenture informada em relação ao tratamento de dados por ele efectuado, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afectar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de protecção de dados pessoais ou dos termos de qualquer autorização pelo titular dos dados para o tratamento dos seus dados. O Fornecedor autoriza expressamente a transferência dos seus dados pessoais entre entidades do Grupo Accenture, ainda que localizadas fora de Angola, podendo a todo o momento, exercer o direito de acesso, actualização, rectificação e oposição relativamente aos dados fornecidos mediante comunicação dirigida ao responsável da base de dados, enviada para o seguinte endereço: Accenture Branch Holdings – Sucursal de Angola, Edifício Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 4.º Andar, Sala 441, Luanda, com a indicação dos dados que devem ser corrigidos, actualizados ou eliminados. O Fornecedor autoriza expressamente a Accenture a verificar, por si própria ou mediante o recurso a empresas especializadas, a autenticidade, veracidade e correcção dos antecedentes profissionais e da restante informação por si fornecida.

**23. Cumprimento de leis:** O Fornecedor é responsável pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos e instruções aplicáveis à sua actividade, nomeadamente, mas sem limitar, das normas relativas ao desenho, produção, realização de testes, rotulagem, venda e transporte dos produtos e serviços fornecidos.

**24. Conduta Ética:** O Fornecedor declara que conhece, entende e compromete-se a cumprir todas as leis, regras e orientações sobre prática de corrupção em vigor nos Estados Unidos, no país da lei aplicável ao Contrato e nos

ordenamentos que possam ser aplicáveis à sua execução, nomeadamente, as definidas no U.S. Foreign Corrupt Practices Act (Lei dos Estados Unidos sobre a prática de corrupção no exterior) e no U.K Bribery Act (Lei do Reino Unido sobre a prática de corrupção no exterior). As Partes comprometem-se a não praticar actos que, de acordo com os princípios de boa fé, consubstanciem violações das normas anti-corrupção. O Fornecedor é responsável pelo cumprimento dos regulamentos governamentais aplicáveis à recepção e utilização dos produtos tangíveis ou intangíveis ou aos serviços fornecidos, designadamente no que respeita a restrições de importação e exportação e pela obtenção, registo e arquivo das licenças e autorizações que lhe sejam exigíveis pela lei aplicável. O Fornecedor declara, ainda, que desenvolve a sua actividade comercial com base em princípios éticos e que não pratica actos ilegais, abusivos ou fraudulentos, que não recebeu, ofereceu, pagou, prometeu ou autorizou e obriga-se a não receber, oferecer, pagar, prometer ou autorizar, directa ou indirectamente, pagamentos ou quaisquer valores, de ou a terceiros, em troca de vantagens comerciais, nomeadamente para influenciar, acelerar ou facilitar acções ou decisões de funcionários públicos. A Accenture conduz e desenvolve a sua actividade comercial com base numa conduta livre de práticas ilegais, antiéticas ou fraudulentas. Espera-se que o Fornecedor actue em conformidade com as práticas profissionais e éticas da Accenture definidas no Código de Ética dos Fornecedores da Accenture, denunciando, tempestivamente, quaisquer actividades ilegais, antiéticas ou fraudulentas de que tenha conhecimento. Poderá obter uma cópia do Código de Ética dos Fornecedores da Accenture através do seguinte endereço electrónico: [accenture.com/SupplierStandardsOfConduct](https://accenture.com/SupplierStandardsOfConduct). A Accenture possui canais de denúncia e não tolerará qualquer retaliação ou acção contra a comunicação de violações deste Código de Conduta. Para comunicar uma condutas inadequadas utilize a Linha de Ética Empresarial da Accenture através do número 00 1 312 737 8262, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana (pode solicitar o pagamento pelo destinatário) ou aceda ao seguinte endereço electrónico <https://businessethicsline.com/accenture>. A Linha de Ética Empresarial deve ser utilizada somente para efectuar denúncias em boa fé. A Accenture trata com seriedade quaisquer denúncias.

**25. Independência.** As relações entre as Partes, tal como previstas nas presentes Condições Gerais, são as próprias de duas entidades jurídicas independentes uma da outra e face a terceiros, pelo que nenhuma delas, nem os respectivos trabalhadores ou demais colaboradores afectos ao fornecimento dos Produtos e/ou à prestação dos Serviços, actua como representante, agente, mandatário ou procurador da outra, nem os actos ou omissões de uma das Partes dão lugar a vínculos de qualquer tipo que obriguem a outra Parte perante terceiros.

**26. Cessão da posição contratual e subcontratação:** O Fornecedor não poderá ceder ou transmitir a sua posição no Contrato ou subcontratar os Serviços ou Produtos a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento escrito da Accenture. Não obstante, a Accenture fica desde já autorizada a ceder a sua posição contratual a empresas do Grupo Accenture. “Grupo Accenture” significa o conjunto de sociedades participadas, directa ou indirectamente pela Accenture plc. sociedade anónima, com sede na Irlanda, cotada na bolsa de Nova Iorque sob o símbolo ACN e as suas sucessoras ou Afiliadas.

**27. Invalidade Parcial:** Qualquer disposição do Contrato que seja considerada inválida, ilegal, não executável ou nula não afectará a validade das restantes disposições do mesmo, excepto caso se demonstre que este não teria sido celebrado sem a sua inclusão.

**28. Renúncia:** Nenhuma renúncia a qualquer disposição do Contrato ou a qualquer direito ou obrigação de qualquer Parte terá eficácia, salvo se for efectuada por escrito. O não exercício por qualquer uma das Partes na execução de um direito não constituirá uma renúncia desse mesmo direito.

**29. Acordo Integral e alterações:** O Contrato contém o acordo integral das Partes sobre a matéria que constitui o seu objecto e revoga quaisquer outros acordos ou entendimentos anteriores, verbais ou escritos, que incidam sobre a mesma matéria, salvo se os mesmos constarem de documento escrito assinado por ambas as Partes. O Contrato não será alterado ou modificado senão por escrito e assinado pelas Partes.

**30. Auditoria:** A Accenture reserva-se o direito de auditar, a expensas suas, durante a vigência do Contrato e durante o período de 3 anos após o termo do mesmo, os livros e registos do Fornecedor relacionados com a prestação dos Serviços, incluindo os montantes facturados à Accenture ou pagos a terceiros em nome desta.

**31. Lei aplicável e resolução de litígios:** Para a resolução de quaisquer litígios decorrentes da interpretação, execução ou cessação do Contrato será aplicável a lei angolana. Os eventuais litígios que possam surgir entre as Partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração das disposições do Contrato deverão ser resolvidos por comum acordo. Não sendo possível alcançar um acordo no prazo de 30 (trinta) dias após uma Parte ter enviado à outra comunicação escrita estabelecendo os termos do litígio e solicitando a resolução do mesmo, o litígio poderá ser submetido a arbitragem por qualquer das Partes. A arbitragem será conduzida de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL em vigor na data da celebração do Contrato, salvo naquilo em que tenham sido modificadas ou complementadas pelo disposto na presente cláusula. O tribunal arbitral será composto por um árbitro, escolhido de comum acordo pelas Partes. O tribunal arbitral terá a sua sede em Luanda, Angola ou noutro local que venha a ser acordado entre as Partes e o processo arbitral será conduzido em língua portuguesa e/ou em língua inglesa, conforme decidido pelo tribunal arbitral após a sua constituição. O tribunal arbitral julgará de acordo com a lei angolana. As decisões e sentenças do tribunal arbitral são finais e vinculativas, e delas não cabe recurso. As partes na arbitragem renunciam e não poderão invocar qualquer imunidade ou privilégio que possam ter relativamente às decisões e sentenças do tribunal arbitral, incluindo o seu cumprimento e execução, obrigando-se a cumprir prontamente com as mesmas nos precisos termos em que forem proferidas. A decisão arbitral estabelecerá ainda qual das Partes deve suportar os custos da arbitragem e em que proporção.

**32. Sobrevivência:** As disposições das presentes Condições Gerais que pela sua natureza devam permanecer em vigor após a cessação do Contrato, manter-se-ão em vigor seja qual for o motivo da sua cessação.

*Copyright © Accenture 2012. Confidencial – A referência a Accenture nas presentes Condições Gerais deve entender-se como a **ACCENTURE BRANCH HOLDINGS B.V – Sucursal em Angola**, com sede no Edifício Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, n.º 3 - 4.º Andar, Salas 435, 437, 439, 441 e 443, Luanda, República de Angola, **contribuinte n.º 540.114.957**, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 748-06.*

#### ACCENTURE GENERAL PURCHASING CONDITIONS

These Accenture General Purchasing Conditions (henceforth referred to as “General Conditions”) govern the terms and conditions under which the Supplier shall sell/supply to Accenture the products (including, among others, software, hardware, equipment and respective components and accessories) (henceforth called “Products”) and/or services (henceforth called “Services”) which may be used by Accenture both within the scope of its internal activity and within the scope of its commercial activity. The Products/Services to be supplied to Accenture are described in Purchase Orders (henceforth called “Purchase Order”) issued by Accenture under the terms and conditions outlined in these General Conditions. Whenever Accenture requests a supply of the products and/or services through a Purchase Order, it shall be subject only to these General Conditions, except when the parties have signed a specific contract for the purpose, in which case such a contract shall prevail over these General Conditions, where applicable. The Supplier’s terms and conditions are not applicable, unless expressly agreed in writing by Accenture beforehand.

**1. Acceptance:** Acceptance of these General Conditions by the Supplier constitutes a contract between Accenture and the Supplier (henceforth referred to together as “Parties”), whose rights and obligations are governed by these General Conditions, the Purchase Orders and, if applicable, by any other special conditions agreed between the Parties (henceforth called “Contract”). The acceptance must be made in writing by the Supplier by sending to Accenture a copy of the present General Conditions signed at the place outlined below. In any event, the supply of any Product or the start of any Service under the terms of the Purchase Orders by the Supplier shall constitute a tacit acceptance of these General Conditions and the respective Purchase Order.

**2. Issue of Purchase Orders:** The Purchase Orders relating to the Products/Services to be supplied under the Contract will be issued by Accenture and sent in digital form or by fax to the Supplier. The Supplier declares and assures that it has the technical and technological capacity to receive the Purchase Orders by these means, and acknowledges and accepts that each Purchase Order shall be sent in this way to the e-mail address or fax number it undertakes to

communicate previously to Accenture. Any change to the e-mail address or fax number supplied to Accenture for delivery of the Purchase Orders shall be immediately communicated to Accenture by the Supplier. The Supplier is responsible for keeping this data up to date. The elements of the Purchase Orders, issued in accordance with the present General Conditions, may not be unilaterally modified by the Supplier. The Supplier undertakes to inform Accenture of any error or omission of any element at the Purchase Order upon reception thereof. In case Accenture confirms, at its sole discretion, the existence of an error and/or omission at the Purchase Order, Accenture shall then issue a new Purchase Order.

**3. Receipt and acceptance of the Purchase Orders:** The Purchase Orders are deemed sent by Accenture and received by the Supplier upon their delivery to the e-mail address or fax number provided by the Supplier. The Supplier undertakes to inform Accenture its acceptance or non-acceptance of the Purchase Order within 2 (two) working days after its reception, using the e-mail address indicated by Accenture, unless a shorter deadline is requested by Accenture due to the urgency of the supply of the Product/Service. If the Supplier does not reply within the aforementioned deadline, the Purchase Order is, for all purposes, considered received and accepted, and the Supplier is, therefore, obliged to supply the Products/Services described therein under the terms of the Purchase Order and these General Conditions.

**4. Non-Exclusivity:** The Supplier acknowledges and accepts that it has no right of exclusivity on the supply of Products and/or Services to Accenture and that Accenture may obtain similar products or services from other entities.

**5. Prevalence:** These General Conditions prevail over and replace any other conditions that are in contradiction to them, unless such conditions have been agreed between the Parties in writing, in which case, the special conditions agreed in writing prevail over the General Conditions. Accenture is not subject to any further conditions imposed by the Supplier, unless such conditions are agreed in writing by a duly authorised representative of Accenture.

**6. Price and payment conditions:** For the Products and/or Services supplied, Accenture shall pay the amounts described in the Purchase Orders. The prices agreed are fixed prices and may only be changed or reviewed through written agreement among the Parties. Under no circumstances may they be unilaterally changed by the Supplier. The prices include packaging, transport, loading, unloading and insurance of the Products supplied and delivered at the location indicated by Accenture in the Purchase Orders. After delivery of the Products or provision of the Services, the Supplier shall immediately send Accenture the respective invoice, which shall be issued as set forth in Accenture's Suppliers Guide to Invoicing which is attached to these General Conditions. In addition to the description of the Products supplied or Services rendered, the elements provided for in Accenture's Guide to Invoicing, and the further mandatory legal information, the invoice shall contain, if applicable, the Delivery Note number that travelled with the Products, as well as the Purchase Order number that gave rise to it. Invoices received that do not contain all of the requested information shall be returned for rectification and shall only be considered received on the receipt date of the last amended version. Invoices shall be paid by bank transfer within 30 (thirty) days, counting from the date of their receipt by Accenture, unless a different deadline is foreseen in the Purchase Order. In the event of partial or defective delivery of Products, Accenture reserves the right to withhold payment until the situation is resolved. The number of the Purchase Order must be indicated in all documentation (delivery notes, invoices, waybills, insurance documents, etc.) and all associated correspondence.

**7. Quantity:** Accenture shall only accept the quantities or number of units actually requested. Quantities above or below those requested shall only be accepted with advance written approval from Accenture.

**8. Packaging and delivery:** The Products shall be packaged and sent by the Supplier in accordance with the DDP rule (Incoterms® 2010), which the supplier declares to know, with due care and diligence in order not to suffer any damages during the delivery. When Accenture purchases Products in bulk and with multiple delivery dates, the Supplier shall be responsible for the storage of these products at its premises, at no additional cost to Accenture. The risk of loss or deterioration of the Products until their unreserved reception by Accenture at the location indicated in the Purchase Order will be borne by the Supplier. As such, the Supplier shall replace all the Products damaged during delivery as soon as possible.



**9. Delivery:** The Products requested in the Purchase Orders shall be delivered in accordance with the specifications provided by Accenture. The agreed delivery dates shall be binding. If no delivery date has been agreed, the Products and/or Services must be delivered within 10 (ten) working days counting from the date of issue of the respective Purchase Order. If the Supplier is aware that the agreed delivery date cannot be met for any reason, it shall immediately notify Accenture in writing of such fact, outlining the reasons and the expected delay. In such case, the Supplier will be liable to pay any indemnity that becomes due under the general terms of law. If the delay is longer than 5 (five) days and due to that delay Accenture objectively loses interest in the supply of the Products and/or Services, Accenture may cancel the Purchase Order without the Supplier being entitled to any indemnity.

**10. Taxes:** When applicable, Accenture shall be responsible for paying the taxes, including the consumption tax and other taxes and fees legally applied to the acquisition of the Products and/or Services that are the object of the Purchase Order. Taxes due by Accenture, whenever applicable under the legal provisions in force on the date of the Purchase Order, shall be paid provided they are indicated separately in the invoice issued by the Supplier, under the applicable law. The payments made by Accenture within the scope of the Purchase Order may be subject to a deduction or retention of the taxes legally due by the Supplier, as provided for under the applicable law. The Supplier must, when requested by Accenture and if applicable under the law in force at the date of issue of the Purchase Order, deliver the taxation documents that are necessary to prevent or minimise this tax deduction or retention. All the issued invoices shall mention the Supplier's and Accenture's tax identification number. If the Supplier pays any tax on behalf of Accenture, it shall be entitled to be reimbursed provided that it indicates the amount and nature of the tax on the issued invoice and, when requested, provides proof of payment of such tax. The Supplier shall indemnify Accenture for any interest and fines that may be incurred by Accenture due to non-compliance by the Supplier with any tax obligation. The Parties shall cooperate in good faith and under the legal terms in force to minimise taxation on the transactions that are the object of the Purchase Order.

**11. Export:** The Supplier must comply with all customs control rules in the country of origin of the goods supplied within the scope of the Purchase Order, as well as with all the legal provisions on customs, imports, exports, re-exports, dispatch, transmission, use, maintenance and repair of products, technical data and services (together referred to as "Customs Laws"). Prior to providing Accenture with any good, software or technical data subject to customs export control, the Supplier undertakes to inform Accenture, in writing, about any export obligations imposed by the national regulations of the country of origin of the Supplier's goods and the customs classification and control numbers. When purchasing goods from the United States of America, Accenture reserves the right not to receive goods, software, services or technical data classified at a level other than the American EAR99/AT. The breach of any provision of Customs Laws by the Supplier entitles Accenture to terminate the Purchase Order, with prior notification. All expenses, fees and taxes, charges, licences, import duties, customs duties and any other costs related to the execution of the Purchase Order in the country of origin are included in the price.

**12. Supplier's Warranties:** The Supplier declares and warrants that (i) it has the technical and technological capacity to receive the Purchase Orders through the means used by Accenture (ii) it is able to legitimately sell the Products and provide the Services, which are free from any defects, charges or encumbrances, and in the case of Software, from any virus, *malware*, *spyware* or any other kind of error ("bugs") (iii) it strictly and fully complies with, and assures that its staff complies with, all the laws and regulations applicable to its business activity and that it is in possession of all authorisations, licences and/or approvals which, under the law and the applicable regulations, are applicable and necessary for the pursue of its business activity and the fulfilment of the obligations arising from the Purchase Order, (iv) the Products or Services supplied are in compliance with the Purchase Order and meet the descriptions and specifications agreed with Accenture, (v) are appropriate and sufficient for Accenture's intended specific purpose, and (vi) comply with the legal provisions applicable to this kind of Products or Services. The warranty period is 2 (two) years, unless a longer period is agreed between the Parties, in which case the longer warranty period shall prevail, and which shall begin from the date of delivery to Accenture or whoever Accenture indicates, at the place of receipt or use of the Product or Service acquired, if this later occurs after the delivery date. The applicable warranty period for construction works shall be the one provided by law for such works. In the event machinery, equipment or any other deliverable cannot be used during the warranty period due to defects or corrections under this warranty, the warranty period shall be extended for the time the goods in question could not be used. The payment, inspection or reception of Products or

Services by Accenture does not constitute a waiver of the warranty and does not affect Accenture's further legal rights in the event of defective Products or Services.

**13. Return or replacement of defective Products:** Notwithstanding the applicable legal provisions, namely as regards defective products, the Supplier undertakes to repair or replace the Product or Service during the warranty period above mentioned. Accenture shall notify the Supplier of any defects in the Products and/or Services within 30 (thirty) days of becoming aware of them. Notwithstanding other Accenture's rights under the law or these General Conditions, Accenture may return the defective Products to the Supplier to be replaced by new Products or repaired, at the expense and risk of the Supplier, who shall be responsible for all the labour and material expenses incurred to replace or repair the defective products, as well as any costs related with the handling, filtering, packaging and transportation thereof in both directions.

**14. Software Rights:** The Supplier shall grant Accenture an irrevocable, non-exclusive, worldwide, perpetual and fully paid-up right and license to install and use Software copies for Accenture's business purposes and to enable Accenture to provide its services to its clients. The term "Software" includes any software or documentation identified or related to the Products or Services identified in the Purchase Order or any addendum to the Purchase Order. The license shall be unrestricted in relation to: The model and capacity of the processors using the Software, as well as the names of the individuals who may use the Software. Accenture shall be entitled to host and/or support its client data (and any associated Products or Services, as applicable) through the Software. Accenture may use the Software (and any associated Products or Services, as applicable) on its own behalf, on behalf of its clients (i) on its own premises and equipment, (ii) on the premises and equipment of its clients or (iii) in a third party data centre, with the sole purpose of operating the Software in accordance with these General Conditions.

**15. Termination:** Without prejudice to the applicable legal provisions on contracts' termination, either Party may terminate the Contract in the event of a breach thereof by the other Party which is not capable of being remedied or, whenever capable of being remedied, is not remedied within 15 (fifteen) days as from the date of reception of a written notification specifying the breach and requesting its remedy. The Parties agree that Accenture is entitled to immediately terminate the Contract in the event of a breach of the provisions set forth in Clause 24. Termination of the Contract based on breach of the obligations described in Clause 24 shall be made through a communication sent by Accenture to the Supplier and does not entitle the latter to any indemnity, without prejudice, however, of Accenture's right to be reimbursed by the Supplier for all the amounts paid up to the date of termination and to be indemnified for all costs and indemnities it has to paid due to the aforementioned breach.

**16. Reduction and suspension of orders]:** Notwithstanding the provisions of these General Conditions, Accenture may suspend or reduce the orders listed on a Purchase Order, either because of an event of force majeure, or as a consequence of any other fact outside its control, change in the normal conditions of its business, or legal or administrative imposition. In this case, Accenture shall not be liable to pay any indemnity to the Supplier. Accenture may cancel all or part of a Purchase Order, at any moment, at its convenience, provided that it notifies the Supplier of its intention in writing reasonably in advance of the date that the revocation or cancellation of the Purchase Order comes into effect.

**17. Insurance.** The Supplier shall be responsible for executing and keeping valid and in effect all the insurance policies required to ensure compliance with the Purchase Order, in accordance with the provisions of these General Conditions and/or the Purchase Order, so as to protect Accenture's position as regards all the losses or damages occurred during the supply. The Supplier undertakes to exhibit to Accenture, upon its request, proof of the execution of the insurance policies herein foreseen.

**18. Supplier's Liability:** The Supplier shall be responsible for protecting, defending and holding harmless Accenture and its Affiliates, its respective managers, directors, employees, collaborators, suppliers and agents against any claims, lawsuits, proceedings, losses (direct or indirect), liabilities, costs, damages or expenses (including but not limited to lawyers' fees) that are incurred due to (a) the use of the Products or Services, (b) personal damages, death or other damages caused by the Products, Services or by the Supplier's directors, collaborators, suppliers, employees or agents, (c) non-compliance by the Supplier with the obligations and warranties it accepted in relation to Accenture under the

terms of these General Conditions, (d) the sale of Products and/or the rendering of the Services that constitute a breach of copyright, business secret, patent or any other intellectual property, or (e) resulting from a negligent or fraudulent act or omission or a breach of fiduciary duty by any of the Supplier's employees, agents, suppliers or workers in relation to the fulfilment of the Purchase Order by the Supplier. "Affiliate" means any entity that is controlled or under the control of Accenture PLC, a limited liability company, with registered offices in Ireland, and listed on the New York stock exchange under the ACN symbol.

**19. Accenture's Liability:** Notwithstanding the liability for damages caused by wilful misconduct or gross negligence, the contractual liability of Accenture for damages caused to the Supplier or to third parties within the scope of the Contract, including loss of profits and emerging damages, shall not exceed the amount corresponding to the price of the Products or Services that are the object of the same at that moment.

**20. Use of names, brands, logos and other distinctive signs.** The names, brands, logos and other distinctive signs of each of the Parties shall remain their entire and exclusive property. Neither Party will acquire any rights with regard to the names, brands, logos and other distinctive signs of the other Party. Notwithstanding the above, the Supplier authorises Accenture to use the names, brands, logos and other distinctive signs of the Supplier in a restricted manner and only within the scope of the undertaking of the activities described in the Purchase Order. Without advance agreement in writing from Accenture, the Supplier may not: (i) disclose or publicise a Purchase Order or its content, (ii) state that any Product or Service has been approved by Accenture or by its Affiliates, or (iii) use the name or any brands, logos or other signs distinctive to Accenture or any of its Affiliates on any client list, in connection with marketing activities or materials or any other kind of written, electronic, magnetic communication or any other material supplied to third parties.

**21. Confidentiality:** The Supplier undertakes not to disclose and to maintain confidentiality of all non-public information transmitted to it in order to fulfil the contract or Purchase Order, and to use such information solely for these purposes. The Supplier shall likewise impose these same obligations on its employees and subcontractors. The very existence of the contract or the Purchase Order shall be kept confidential. Its disclosure requires prior authorization from Accenture, except whenever the disclosure is required in order to comply with legal obligations.

**22. Personal Data:** Whenever in fulfilment of the Contract the Supplier has to carry out operations that involve processing of personal data or has access to such data in any capacity, the Supplier undertakes to comply with Law no. 22/11 of 17 June ("Personal Data Protection Law"), or any other legal statute that comes to replace it. Except whenever it has obtained Accenture's prior written authorization to the contrary, the Supplier undertakes to store and process any personal data in a strictly confidential manner and not to copy, reproduce, adapt, modify, change, delete, destroy, disseminate, transmit, disclose or in any other way place at the disposal of third parties personal data that it has access to or which have been transmitted to it within the execution of the Contract. For this purpose, the Supplier assures that it will comply with the internal privacy policies of Accenture, as well as with any rules related to personal data processing, namely adopting practices suitable for their protection, which Accenture is obliged to comply with, provided such policies and rules are communicated to it in advance. The Supplier undertakes to keep Accenture informed in relation to data processing carried out by the Supplier, and to immediately communicate any situation that may affect the processing of the data in question or which in some way may give rise to non-compliance with legal provisions on personal data protection or the terms of any authorisation provided by the individual the data pertains to, as regards their processing. The Supplier expressly authorises the transfer of its personal data between entities within the Accenture Group, even if located outside Angola, and may at any moment exercise the right to access, update, rectify and oppose the data supplied through communication addressed to the database manager, sent to the following address: Accenture Branch Holdings – Sucursal de Angola, Edifício Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 4º Andar, Sala 441, Luanda, outlining the data to be amended, updated or eliminated. The Supplier expressly authorises Accenture to check, on its own initiative or through specialised companies, the authenticity, truthfulness and correctness of the professional experience alluded to and all other information provided.

**23. Compliance with laws:** The Supplier shall be responsible for complying with all laws, regulations and instructions applicable to its business activity, including, without limitation, rules on the design, production, testing, labelling, sale and transport of the products and services supplied.

**24. Ethical Conduct:** The Supplier declares that it knows, understands and undertakes to comply with all the laws, rules and guidelines on corruption in force in the United States, in the country of the Contract's governing law and in the other jurisdictions that may be applicable to its execution, namely those defined in the U.S. Foreign Corrupt Practices Act and in the UK Bribery Act. The Parties undertake not to carry out any acts that, in accordance with the principles of good faith, constitute a violation of anti-corruption regulations. The Supplier shall be responsible for complying with government regulations applicable to the receipt and use of tangible or intangible products or the services furnished, namely with regard to import and export restrictions and obtaining, recording and filing the licenses and authorisations required under the applicable law. The Supplier also declares that it carries out its business activity based on ethical principles and that it does not perpetrate unlawful, abusive or fraudulent acts, and that it has not received, offered, paid, promised or authorised (and has instructed its workforce not to receive, offer, pay, promise or authorise) directly or indirectly, payments or any amounts from or to third parties, in exchange for commercial gain, namely to influence, accelerate or facilitate actions or decisions of public officers. Accenture is committed to conducting its business activities free from of unlawful, unethical or fraudulent practices. The Supplier is expected to act in line with the professional and ethical standards of Accenture as described in the Accenture Supplier Standards of Conduct, promptly reporting any unlawful, unethical or fraudulent activities that it becomes aware of. A copy of the Accenture Supplier Standards of Conduct is available at the following e-mail address: [accenture.com/SupplierStandardsOfConduct](mailto:accenture.com/SupplierStandardsOfConduct). Accenture has established reporting mechanisms and prohibits retaliation or other adverse action for reporting violations of these Standards of Conduct. To report a serious concern, please call the Accenture Business Ethics Line at 00 1 312 737 8262, available 24 hours a day, seven days a week (you may reverse the charges) or visit the following address <https://businessethicsline.com/accenture>. The Business Ethics Line should be used only to make a good faith claim. Accenture takes all allegations very seriously.

**25. Independence.** The relations between the Parties, as outlined in the present General Conditions, are regular relationships one would expect from two legally separate entities. Hence, neither of the Party, nor their respective employees or other collaborators linked to the supply of Products and/or the provision of Services, acts as a representative, agent, proxy or attorney of the other. Likewise, the acts or omissions of one Party do not have any binding effect on the other Party in relation to third parties.

**26. Assignment of contractual position and subcontracting:** The Supplier may not assign or transmit its position in the Contract or subcontract the Services or Products to third parties, in whole or in part, without the prior written agreement from Accenture. Notwithstanding, Accenture is hereby authorised to assign its contractual position to companies within the Accenture Group. "Accenture Group" means the set of companies directly or indirectly owned by Accenture PLC, a limited liability company, with registered offices in Ireland, listed on the New York Stock Exchange under the symbol ACN, and its successors or Affiliates.

**27. Partial Invalidity:** Any provision of this Contract deemed invalid, illegal, non-enforceable or void shall not affect the validity of its remaining provisions, unless proven that the Contract would not have been executed without its inclusion.

**28. Waiver:** The waiver of any provision of the Contract or of any right or obligation of either Party shall only be valid if made in writing. The non-exercise of a right by a Party shall not be deemed a waiver thereof by said Party.

**29. Full Agreement and amendments:** The Contract contains the full agreement of the Parties as regards its object and revokes all other prior agreements or understandings, verbal or written, on that matter, unless they are agreed in a written document signed by both Parties. The Contract may only be amended or modified in writing by mutual agreement of the Parties.

**30. Audit:** Accenture reserves the right to audit, at its own expense, during the validity of the Contract and during a period of 3 (three) years after the Contract has ended, the Supplier's books and records related to the provision of Services, including the amounts invoiced to Accenture or paid to third parties on behalf of Accenture.

**31. Applicable law and dispute resolution:** The settlement of any disputes arising from the interpretation, implementation or termination of the Contract shall be made under Angolan law. Any disputes that may arise between

the Parties concerning the application, interpretation or integration of the provisions of the Contract shall be settled by mutual agreement. If it is not possible to reach an agreement within 30 (thirty) days as of the moment a party has sent to the other a written communication setting out the terms of the dispute and requesting resolution thereof, the dispute may be submitted to arbitration by either Party. The arbitration shall be conducted in accordance with the UNCITRAL Arbitration Rules in force at the date of the Contract's execution, except in what they have been modified or supplemented by the provisions of this clause. The arbitral tribunal shall be composed by one arbitrator chosen by mutual consent of the Parties. The arbitral tribunal shall have its headquarters in Luanda, Angola or elsewhere as may be agreed between the parties and the arbitration proceedings shall be conducted in Portuguese and / or in English, as decided by the arbitral tribunal after its creation. The tribunal will judge according to Angolan law. Tribunal decisions and awards are final, binding and not subject to appeal. The parties in the arbitration waive and may not claim any immunity or privilege which they may have in relation to decisions and awards of the arbitral tribunal, including its compliance and enforcement, and undertake to promptly comply with the same in the precise terms in which they are rendered. The award will determine which party should bear the costs of arbitration and the respective proportion.

**32. Survival:** The provisions of these General Conditions which due to their nature remain in force after the Contract Purchase Order has terminated, shall remain in full effect irrespectively of the termination cause.

*Copyright © Accenture 2012. Confidential – Reference to Accenture in the General Terms and Conditions of this Purchase Order is understood to mean ACCENTURE BRANCH HOLDINGS B.V – Sucursal em Angola, with registered offices at Edifício Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, nº 3, 4.º Andar, Salas 435, 437, 439, 441 e 443, Luanda, República de Angola, taxpayer number 540 114 957, registered with the Luanda Commercial Registry Office under number 748-06.*